

1. LEI NR. 5.692 - DE 11 DE AGOSTO DE 1971.

FIXA DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO DE 1. E 2. GRAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“**ART. 33** - A formação de administradores, planejadores, orientadores, inspetores, supervisores e demais especialistas de educação será feita em curso superior de graduação, com duração plena ou curta, ou pós-graduação.”

“**ART. 84** - Ficam ressalvados os direitos dos atuais diretores, inspetores, orientadores e administradores de estabelecimentos de ensino, estáveis no serviço público, antes da vigência da presente Lei.”

2. LEI NR. 5.920 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO SERVIÇO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.1 DECRETO NR. 2.416, DE 23 DE OUTUBRO DE 1973.

Dispõe sobre o Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere o Art. 2., da Lei nr. 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

2.2 - EDITAL NR. 54/73 - CEST.

Seleção de candidatos que constituem a clientela originária para a transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos, criado pela Lei nr. 5.920 de 19/09/73, publicada no “Diário Oficial” de 20/09/73.

2.3 - DECRETO NR. 2.525, DE 09 DE JANEIRO DE 1974.

Dá nova redação aos incisos XVIII e XIX, do Art. 5. Do Decreto nr. 2.416, de outubro de 1973.

2.4 - PORTARIA NR. 143, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974.

Estabelece critérios para a classificação dos candidatos à transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Novo Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal.

2.5 - EDITAL NR. 01/75 - C.S.P. - PUBLICADO NO “DISTRITO FEDERAL” DE 30/01/75.

Classificação dos candidatos à transposição de cargos para as Categorias Funcionais Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Novo Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal, habilitados e classificados

conforme critérios estabelecidos no Edital nr. 054/73 - CEST e Portaria nr. 143 de 06 de dezembro de 1974, publicados, respectivamente, nos "DISTRITO FEDERAL" de 26 de dezembro de 1973 e 13 de dezembro de 1974.

2.6 - DECRETO NR. 2.896, DE 14 DE MAIO DE 1975 - PUBLICADO NO "DISTRITO FEDERAL" DE 23 DE MAIO DE 1975.

Dispõe sobre a transposição de cargos para a Categoria Funcional do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.7 - NOTA OFICIAL DA SEA DO G.D.F. - PUBLICADA NO "DISTRITO FEDERAL" DE 23/05/75.

Esclarecimentos sobre a assinatura e publicação do Decreto nr. 2.896 de 14 de maio de 1975.

3. LEI NR. 66, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989 - PUBLICADA NO DO/DF DE 19/12/89.

cria carreira magistério público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

3.1 - DECRETO NR. 12.123, DE 03/01/90, PUBLICADO NO DO/DF DE 04/01/90.

Regulamenta os artigos 3., 20 e 23 da Lei nr. 66 de 18 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

3.2 - PROCESSO NR. 21FEV00030 003326/90.

Abaixo Assinado de 19 de fevereiro de 1990, dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Administração do Governo do Distrito Federal, solicitando, com base na Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971, Distrito Federal, solicitando, com base na Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971, revisão de proventos no cargo de Especialista de Educação da Carreira de magistério Público do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3.3 - OE NR. 170/94 - GAB/SEA DE 06/12/94, DIRIGIDO À PRESIDÊNCIA DO TC/DF

**4. LEI NR. 829, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3. DA LEI NR. 66, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 1989.**

ART. 1. - O Art. 3. Da Lei nr. 66, de 18 de dezembro de 1989, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3. -

Parágrafo Único - O requisito de que trata este artigo fica dispensado para os servidores amparados pelo Art. 84 da Lei nr. 5692, de 11 de agosto de 1971, e que no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nr. 5.920, de 19 de setembro de 1973, ocupavam os cargos efetivos de Orientador nível 16, e Diretor de Escola, nível 16.”

ART. 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1. De janeiro de 1990.

ART. 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

1. Processo nº 6076/96 - Representação nº 013/96 - CF da
Dra. Elcúdia Fernanda de Oliveira Pereira, Procu-
radora-Geral do Ministério Público junto ao
Tribunal, requerendo inspeção e análise das
transpcrições da Carreira Magistrado Público,
a que alude a Lei nº 66 de 18/12/89.

- 2ª ou 4ª Inspeção em 03/2/97 até 16/5/97
Fone 3149179

2. Processo nº 7604/96 - Gab. Proc. Geral
Representação do Procurador Jorge Ulisses
autuado em 30/10/96

- Encontra-se no Gab do Conselheiro José Eduardo
Barbosa desde 7/5/97

- chefe de Gabinete - Dr. Aguirvaldo
3149315

Telefones

- Protocolo Te/DF - 3149115

{ - Presidência 2249153 - Francisco
3149414 -

Secretários: Luciene - multi
militar - Far de